



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 09 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 480/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 480/2024, acerca do Projeto de Lei nº 385/2024, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, que altera a denominação da Rua Piranchin apenas no trecho entre a Rua João Alfredo e Av. Washington Luís para Rua Pastor João Galdino de Lima, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 12/08/2024, às 21:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108386386** e o código CRC **272EC85C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003272-4

Informação SMC/AHM/NDL Nº 106870470

São Paulo, 16 de julho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0003272-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação de trecho da **Rua Piranchin** para **Rua Pastor João Galdino de Lima** através do Projeto de Lei nº **385/24** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A justificativa para a mudança parcial do nome se baseia na presença do templo da Assembleia de Deus, local em que atuou o pastor em questão, na Rua João Alfredo, esquina com a Rua Piranchin.

A **Rua Piranchin** teve seu nome oficializado pela **Lei 4.663, de 3 de maio de 1955** e refere-se a uma povoação paulista pertencente ao município de Paraibuna [106870356]. Trata-se de um topônimo, uma das escolhas possíveis de nomes a ser dado a um logradouro (**Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso VII**).

Pelo tempo decorrido de 69 anos, essa denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou n cultura da cidade, sendo vedada a sua alteração (**Lei 14.454/2007, Art. 4º**).

Sem desconsiderar os méritos da pessoa indicada para a homenagem, independentemente de ser um trecho da via ou seu trajeto completo, a norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da **Rua Piranchin**, oficializado pela **Lei 4.663, de 3 de maio de 1955**. Salvo nas seguintes exceções: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere*

ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno. (Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III).

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é **desfavorável** à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 16/07/2024, às 09:22.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 18/07/2024, às 14:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106870470** e o código CRC **F5D6B90F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0003272-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 107289653

São Paulo, 23 de julho de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: PL 385/2024, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, que altera a denominação de trecho da Rua Piranchin para Rua Pastor João Galdino de Lima.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc's. 107236979 e 107217653, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não reúne condições para prosseguimento de sua tramitação", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 26/07/2024, às 08:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107289653** e o código CRC **75A4B02B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0003272-4

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 107236979

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 385/2024, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, que altera a denominação de trecho da Rua Piranchin para Rua Pastor João Galdino de Lima.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em atenção à solicitação de SMUL/GAB (106658249) e de PREF/CASA CIVIL/ATL III (106638660), reiteramos o exposto em cota retro de SMUL/CASE/DLE (107217653): a via é bem público e possui denominação oficial como Rua Piranchin, CODLOG 16343-0, através da Lei nº 4.663/55 e Decreto nº 15.635/79 (107217476) para o mesmo logradouro público do PL 385/2024, denominação esta que não encontra respaldo para sua alteração nas hipóteses previstas no artigo 5º da Lei nº 14.454/07 conforme explicitado no item 3. Acrescentamos ainda que o nome proposto "Pastor João Galdino de Lima" não constitui homonímia até a presente data, a classificação quanto ao tipo (rua) esta correta, no entanto, o texto proposto no quesito 6º não apresenta caracterização suficiente do logradouro. Contudo, destacamos que o referido local já se encontra denominado.

Em vista das informações supramencionadas, o projeto de lei - PL 385/2024 não reúne condições para prosseguimento de sua tramitação.

À SMUL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Considerando o exposto em cota supra, que acolho, encaminho o presente para adoção de providências cabíveis.



Daisy Francisco Pinato
Assessor(a) Técnico(a) III
 Em 22/07/2024, às 17:28.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II

Em 22/07/2024, às 17:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107236979** e o código CRC **93765CBE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003272-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 107217653

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PL 385/2024, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento, que altera a denominação de trecho da Rua Piranchin para Rua Pastor João Galdino de Lima.

À SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação da Rua Piranchin no trecho compreendido entre a Rua João Alfredo e Av. Washington Luís, setor 088, quadras F010 e F007, que passa a ser denominada Rua Pastor João Galdino de Lima, localizada no distrito de Santo Amaro, Subprefeitura Santo Amaro.”

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui no doc. 106638660, localizamos o referido logradouro destacado em azul no MDC (106976759), como sendo o logradouro já denominado como Rua Piranchin, CODLOG 16343-0. A rua em questão foi denominada pela Lei nº 4.663/55 e teve sua denominação ratificada nos termos do Decreto nº 15.635/79 (conforme docs. 107217476 e 107217575).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 106638660, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - sim, existe denominação oficial para o logradouro como Rua Piranchin, CODLOG 16343-0, através da Lei nº 4.663/55 e Decreto nº 15.635/79 (conforme docs. 107217476 e 107217575);

3º - a denominação atual não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/2007, alterado pela lei nº 15.717/2013.

4º - não se aplica.

5º - a denominação proposta 'Pastor João Galdino de Lima' não constitui homonímia até a presente data, porém, o local já se encontra denominado;

6º - não, a descrição do logradouro não estão suficientes para sua perfeita localização, porém, o local já se encontra denominado;

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (rua) está correta, porém, o local já se encontra denominado;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 385/2024 não poderá prosseguir.



Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 22/07/2024, às 14:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107217653** e o código CRC **DDA28FC8**.
